



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO.

EXERCICIO DE 1 965

LEI Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, faz saber que: A Câmara Municipal decreta,

e eu sanciono a Seguinte Lei:

Orça a receitae Fixa a Despesa do Municipio de Antônio João, para o Exercício de

1.966-

2 A Receita do Município de Antonio João, para o Exercício de 1.966, é orçada em 75 000 000(setenta e
cinco milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acôrdo com a lei em vigor, sob as seguintes rubricas :

DESIGNAÇÃO DA RECEITA PARCIAL TOTAL

RECEITA CORRENTES

Receitas Tributarias	41.110.000
Receitas Patrimonial	1.720.000
Receitas Industrial	510.000
Receitas de Transferências Correntes	19.100.000
Receitas Diversas	2.550.000
<u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</u>	<u>65.000.000</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	2.500.000
Alienação de bens Móveis e Imóveis	1.000.000
Transferências de Capital	6.500.000
<u>Total Das Receitas De Capital.</u>	<u>10.000.000</u>

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES 02.000.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL 10.000.000

TOTAL GERAL DA RECEITAS 75.000.000

Artº 2º - A Despesa do Município de Antonio João, para o Exercício Financeiro de 1966 (hum mil Novecentos e sessenta e seis) é fixada em 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), e será distribuída pelas seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

0.1 DESPESAS CORRENTES 1.450.000.000
0.1 DESPESAS DE CAPITAL 880.000.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL 2.330.000

PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

0.3 DESPESAS CORRENTES 2.490.000
0.3 DESPESAS DE CAPITAL 500.000
TOTAL DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO 2.990.000

SECRETARIA

0.3 DESPESAS CORRENTES 2.220.000
0.3 DESPESAS DE CAPITAL 400.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA SECRETARIA 2.620.000

SERVIÇO DA FAZENDA

TESOURARIA

0.3 DESPESAS CORRENTES 2.800.000
0.3 DESPESAS DE CAPITAL 820.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DA FAZENDA 3.620.000

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

(Chefia do serviço)

9.0 DESPESAS CORRENTES 560.000
DESPESAS DE CAPITAL 2.300.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO (chefia do serviço) 2.860.000

SERVIÇOS E OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagens

4.2	DESPESAS CORRENTES	2.930.000
4.2	DESPESAS DE CAPITAL	39.250.000
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS	41.180.000

SERVIÇOS DE SAÚDE

7.9	DESPESAS CORRENTES	1.680.000
7	DESPESAS DE CAPITAL	2.900.000
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DE SAÚDE	4.580.000

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS

6.1	DESPESAS CORRENTES	3.300.000
6.1	DESPESAS DE CAPITAL	4.550.000
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.850.000

SERVIÇOS URBANOS

Chefia do Serviço

9.0	DESPESAS CORRENTES	2.000.000
	Setor de Limpezas	
9.3	DESPESAS CORRENTES	760.000
9.3	DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000
	Setor de Cemitério	
9.8	DESPESAS CORRENTES	400.000

2.7 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 2.560.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DE SERVIÇOS URBANOS. R\$ 6.970.000
=====

LLGERAL DAS DESPESAS DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.966. R\$ R\$ 75.000.000

- 32 - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado, na forma do artº 57, Inciso IeII da Lei Orgânica Municipal, número 219, de 11 de dezembro de 1.948, a suplementar as verbas das despesas especificadas no artº anterior, cujas dotações no decorrer da execução orçamentária, se mostrarem insuficientes para atender as suas finalidades, inclusive anulação parcial de dotações que apresentarem saldos.
- 42 - Fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado, a fazer operações de crédito até 25%(vinte e cinco)por cento da receita orçada, por antecipação da Receita para ocorrer as despesas constantes desta Lei.
- 52 - Essa Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966) revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1.965.

Genesio Flores Vieira
GENESIO FLORES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL



Sebastião Rodrigues da Costa
SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO

Secretário da Câmara Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1 966
=====

RECEITA:=====

POR SUAS FONTES
=====

DESPESA:=====

POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS
=====

IMBUTÁRIA	41 110 000	GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	10 560 000
PRIMONIAL	1 730 000	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9 340 000
INDUSTRIAL	510 000	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	4 760 000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29 100 000	SERVIÇOS URBANOS	5 410 000
EXTRAORDINÁRIA	2 550 000	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	39 580 000
TOTAL DA RECEITA	75 000 000	ENCARGOS GERAIS	5 350 000
		TOTAL GERAL DA DESPESA	75 000 000

GENESIO FLORES VIEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Sebastião Rodrigues da Costa

SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA

- Secretário -

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, faz saber: A Câmara Municipal de Antônio João decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do município de Antônio João, para o Exercício de 1966, é orçada em R\$ 75 000 000 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com as leis em vigor, sob as seguintes rubricas|:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA	PARCIAL	T O T A L
<u>R E C E I T A O R D I N Á R I A</u>				
<u>RECEITA TRIBUTÁRIA</u>				
a) - impostos				
.22.0.	- Impôsto Territorial Urbano	R\$ 2 570 000		
.22.1.	- Impôsto Territorial Rural	R\$ 9 530 000		
.23.0.	- Impôsto Predial	R\$ 1 850 000		
.23.1.	- Impôsto de Transmissão Inter-Vivus	R\$ 10 560 000		
.23.2.	- Impôsto Sobre Indústrias e Profissões.	R\$ 8 500 000		
.23.3.	- Impôsto de Licença	R\$ 1 880 000		
.23.4.	- Impôsto do Sêlo.	R\$ 950 000		
.23.5.	- Impôsto Sobre Diversões Públicas	R\$ 250 000	R\$ 36 090 000	
b) - taxas				
.30.0.	- Taxa de Expediente	R\$ 950 000		
.30.1.	- Taxa Para Fins Educativos.	R\$ 1 580 000		
.30.2.	- Taxa Hospitalar.	R\$ 460 000		
.30.3.	- Taxa de Emolumentos.	R\$ 680 000		

0.6. - Taxa de Melhoria 540 000
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA 41 110 000

RECEITA PATRIMONIAL

0.0. - Rendas de Valores Imobiliários 1 180 000
0.1. - Rendas de Extração de Produtos e materiais de terrenos do Município 550 000
TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL 1 730 000

RECEITA INDUSTRIAL

0.0. - Rendas de Matadouro 450 000
0.1. - Rendas do Cemitério 60 000
TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL 510 000

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

0.0. - Quota do Fundo Rodoviário Nacional 14 500 000
0.1. - Quota do Imposto de Consumo 9 000 000
0.2. - Quota dos Impostos Estaduais 2 000 000
0.3. - Quota Prevista no Art.15º § 4º da Const.Federal. 3 600 000
TOTAL DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 29 100 000

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

0.0. - Alienação de Bens Patrimoniais 400 000
0.1. - Cobrança de Dívida Ativa 850 000
0.2. - Receita do Exercício Anterior. 500 000
0.3. - Multas 350 000
0.4. - Eventuais. 450 000
TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA. 2 550 000

TOTAL DA RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 1 966 75 000 000

22 - A Despesa do Município de Antônio João, para o Exercício de 1966, é fixada em R\$ 75 000 000 - (setenta e cinco milhões de cruzeiros), e será distribuída pelas seguintes dotações|:

ÍNDICE	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	PARCIAL	TOTAL
<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>				
<u>2.1. - CÂMARA MUNICIPAL</u>				
21.0.	- Pessoal fixo	R\$ 1 480 000		
21.1.	- Material Permanente	R\$ 150 000		
21.2.	- Material de Consumo	R\$ 200 000		
21.3.	- Despesas Diversas	R\$ 500 000	R\$ 2 330 000	
<u>2.2. - PREFEITURA</u>				
<u>1.23. - GABINETE DO PREFEITO</u>				
32.0.	- Pessoal fixo			
01	- Subsídio do Prefeito	R\$ 960 000		
02	- Ajuda de Custo ao mesmo	R\$ 480 000		
32.1.	- Material Permanente	R\$ 600 000		
32.2.	- Material de Consumo	R\$ 700 000		
32.3.	- Despesas Diversas	R\$ 1 200 000	R\$ 3 940 000	
<u>2.13. - SECRETARIA GERAL</u>				
43.0.	- Pessoal fixo	R\$ 960 000		
43.1.	- Material permanente	R\$ 400 000		
43.2.	- Material de Consumo	R\$ 350 000		
43.3.	- Despesas Diversas	R\$ 800 000	R\$ 2 510 000	
<u>3.21. - TESOUREARIA</u>				
54.0.	- Pessoal fixo	R\$ 1 500 000		
54.1.	- Material Permanente	R\$ 400 000		
54.2.	- Material de Consumo	R\$ 380 000		

SERVICO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

5.0.	- Pessoal fixo	2 250 000	
5.1.	- Pessoal variavel	360 000	
5.2.	- Material Permanente	1 000 000	
5.3.	- Material de consumo	1 230 000	
5.4.	- Despesas Diversas	4 500 000	
		<u>9 340 000</u>	
	TOTAL DO "SERVICO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA" .	<u>9 340 000</u>	<u>9 340 000</u>

SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

6.0.	- Pessoal fixo	660 000	
6.1.	- Pessoal variavel	600 000	
6.2.	- Material Permanente	800 000	
6.3.	- Material de Consumo	1 000 000	
6.4.	- Despesas Diversas	1 700 000	
		<u>4 760 000</u>	
	TOTAL DO "SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA" . . .	<u>4 760 000</u>	<u>4 760 000</u>

SERVICOS URBANOS

7.0.	- Pessoal fixo	330 000	
7.1.	- Pessoal variavel	980 000	
7.2.	- Material permanente	1 280 000	
7.3.	- Material de Consumo	1 030 000	
7.4.	- Despesas Diversas	1 790 000	
		<u>5 410 000</u>	
	TOTAL DOS "SERVICOS URBANOS"	<u>5 410 000</u>	<u>5 410 000</u>

TRANSPORTES E COMUNICACOES

8.0.	- Pessoal fixo	780 000	
8.1.	- Pessoal variavel	640 000	
8.2.	- Material Permanente	22 000 000	
8.3.	- Material de Consumo	12 000 000	
8.4.	- Despesas Diversas	3 160 000	
		<u>38 580 000</u>	
	TOTAL DE "TRANSPORTES E COMUNICACOES"	<u>38 580 000</u>	<u>38 580 000</u>

T O T A L

PARCIAL

EFETIVA

DESIGNAÇÃO DA DESPESA

69 650 000

Transporte . .

ENCARGOS GERAIS

- Despesas Diversas

1.00. - Assistência Hospitalar a Indigentes . . . 910 000

1.01. - Assistência Escolar 400 000

1.02. - Auxílio ao Esporte 100 000

1.03. - Despesas com organização de festas de se-
te de setembro e outras 200 000

1.04. - Construção do Jardim na Séde 1 200 000

1.05. - Investimentos 1 500 000

1.06. - Despesas não previstas. 1 040 000

5 350 000

5 350 000

5 350 000

TOTAL DE "ENCARGOS GERAIS".

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1 966

75 000 000

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, na forma do Artigo nº 57, incisos I e II da Lei Or-
gânica Municipal, nº 219 de 11/12/948, a suplementar as verbas das Despesas especificadas no
Artigo anterior, cujas dotações no decorrer da execução orçamentária, se mostrarem insuficien-
tes para atender as suas finalidades, inclusive anulação parcial de dotações que apresentarem
saldos.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito até 25% da Receita Orça-
da, por antecipação de Receita para ocorrer as despesas constantes da presente Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1 966 (hum mil novecentos e sessenta e -

Genésio Flôres Vieira
GENÉSIO FLÔRES VIEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Sebastião Rodrigues da Costa
SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA
- SECRETÁRIO GERAL -